CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO FEDERAL FERNANDO FERRO - PT/PE

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Requerimento Nº , de 2013

Requer a realização de um "Seminário Nacional sobre a Lei da Política Nacional de Meio Ambiente", para aprofundarmos os debates e reflexões sobre o processo de implementação de nossa Política Nacional de Meio Ambiente, assim como de seu Sistema Nacional e de seus Instrumentos Socioambientais, ao longo das últimas três décadas.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a realização de um "***Seminário Nacional sobre a Lei da Política Nacional de Meio Ambiente***", para que possamos aprofundar os debates e as reflexões sobre o processo de implementação de nossa Política Ambiental, assim como de seu Sistema, o SISNAMA – Sistema Nacional do meio Ambiente e dos instrumentos socioambientais previstos nesta Lei, no âmbito destas ultimas três décadas.

JUSTIFICATIVA

A Política Nacional do Meio Ambiente foi criada pela Lei Federal 6.938, em 31 de agosto de 1981, quase uma década após a primeira Conferencia das Nações Unidas sobre Meio Ambiente, em Estocolmo. Um pouco antes desta data, em maio do mesmo ano, também era definido por meio do Decreto Federal 86.028, a institucionalização das comemorações em todo o território nacional, da Semana Nacional do Meio Ambiente.

Iniciava-se assim no Brasil, o processo de formação do arcabouço legal brasileiro voltado à proteção do meio ambiente, que posteriormente foi consolidado constitucionalmente principalmente, com as diretrizes e princípios constantes nos Artigos 23 e 225, da nossa Constituição Federal.

Desde então, já se passaram trinta e dois anos de implantação de nossa Política Nacional de Meio Ambiente, espinha dorsal do conjunto das demais normas, políticas e programas setoriais ambientais, criadas ao longo deste período, como a Política Nacional de Recursos Hídricos, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Política Nacional de Biodiversidade, a Política Nacional de Educação Ambiental, entre outras.

BE6A39C500
BE6A39C500

O Brasil, a partir da nossa Política Nacional do Meio Ambiente, possui hoje reconhecidamente uma das mais avançadas legislações ambientais do Mundo. Se ao menos metade dos países do nosso Planeta, já tivessem normas semelhantes, certamente os problemas ambientais que assolam o mundo, seriam bem menos impactantes. Só com este comparativo, fica evidente que temos elementos para nos orgulharmos e comemorarmos os avanços das nossas normas ambientais, sendo que atualmente nosso maior desafio é a consolidação dessa Política Nacional e a aplicação de suas normas.

Neste contexto, devemos destacar também que por sermos um dos países que possuem a maior megabiodiversidade do planeta, nossa responsabilidade com o meio ambiente é tão grande quanto à grandeza de nossos biomas. Por outro lado, a implantação dos planos e políticas setoriais ambientais e a própria maturação da consciência socioambiental do conjunto da população e dos setores produtivos, apesar de terem consideravelmente evoluído neste período, ainda representam alguns dos grandes desafios a serem superados, para a efetiva consolidação do processo de implementação da política ambiental brasileira.

Além disso, as próprias estruturas dos órgãos ambientais em todos os níveis federativos, que representam as colunas estruturantes e os braços operativos do SISNAMA, ainda carecem de melhores estruturas, assim como de maiores aportes orçamentários, melhores recursos técnicos e tecnológicos, além da necessária ampliação de seus recursos humanos.

Isso sem mencionar o necessário processo de integração e articulação interinstitucional que é necessário no âmbito do SISMANA, o qual poderá ser devidamente impulsionado a partir da Lei Complementar nº 140/2011. Esta Lei Complementar inclusive foi aprovada recentemente e prevê mecanismos para a dinamização das interelações entre entes federado no âmbito da política ambiental, ao incluir na Política Ambiental Brasileira, instancias próprias para a integração permanente entre os entes federados, que são as Comissões Tripartites, a semelhança do que já ocorre atualmente no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde.

Não podemos também deixar de mencionar a importância histórica do próprio CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, instituído também pela nossa Lei da Política Ambiental, como sendo uma das instancias federais de participação e democratização da sociedade civil, mais marcantes do cenário nacional, pelo seu poder deliberativo e normativo.

Finalmente, ressaltamos que alguns dos pontos mais importantes da Política Nacional do Meio Ambiente, são os seus treze principais instrumentos socioambientais estabelecidos quando da aprovação da Lei 6938/81, para viabilizar a sua implementação, aos quais foram acrescidos na década de 90, mais dois outros instrumentos que são; a Taxa de Controle da Fiscalização Ambiental, a denominada TCFA, e o Ato Declaratório Ambiental, o ADA.

Destacamos ainda que recentemente, esta mesma Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável realizou uma Audiência Publica sobre este mesmo tema, cujos debates apresentaram diversos elementos que apontam no sentido de haver uma necessidade premente de nos aprofundarmos, no âmbito de uma reflexão mais detalhada e propositiva. quanto aos gargalos e desafios a serem superados na implementação de nossa Política Ambiental.

BE6A39C500
BE6A39C500

Na oportunidade, os debates apontaram que vários dos importantíssimos instrumentos socioambientais da Política Ambiental Brasileira, ainda hoje não foram devidamente compreendidos por vários setores da sociedade, como é o caso do licenciamento ambiental e da própria avaliação de impacto ambiental. Além disso, outros instrumentos socioambientais, apesar de já terem sido transcorridos trinta e dois anos desde sua criação, não foram ainda devidamente consolidados ou implantados.

Inclusive, alguns desses casos foram destacados nesta referida Audiência, como em relação ao RQMA – Relatório de Qualidade do Meio Ambiente do Brasil, que pela atual legislação deveria ser elaborado anualmente, mas cuja periodicidade não vem ocorrendo devidamente, pois o ultimo foi publicado a mais de uma década, e cujas informações seriam indicadores fundamentais sobre a evolução de nossa Política Ambiental.

Outros instrumentos socioambientais também tiveram a sua implementação questionadas, como: o SINIMA – Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente, que por diversas vezes já teve Grupos de Trabalhos estabelecidos, mas que ainda não foi implantado; os Zoneamentos Ambientais, que em sua maioria não foram normatizados formalmente; e os Cadastros Técnicos Federais, cujas informações não são facilmente disponibilizadas.

Da mesma forma, nesta Audiência foram levantadas outras preocupações relativas a consolidação de nossa Política Ambiental, como a necessidade de ações objetivas para o fortalecimento do SISNAMA e das Comissões Tripartites, assim como também quanto a necessidade de melhores estruturações físicas e orçamentárias, tanto para os vários Órgãos Ambientais Federais, quanto para os Órgãos Estaduais e Municipais.

Nesse mesmo sentido, também foram levantadas preocupações quanto a necessidade de ampliação dos processos de capacitação dos servidores dos entes federados e da promoção e formalização de processos de articulação interinstitucionais, como a realização de Encontros de Colegiados Ambientais, com os Comitês de Bacia e Conselhos Ambientais, ou de participação social, como os as próprias Conferencias de Meio Ambiente

.

Na mesma oportunidade, foram também destacadas gargalos em outros dos instrumentos socioambientais de nossa Política Ambiental, como nos processos de licenciamento e fiscalização ambiental, assim como quanto aos projetos de lei sobre instrumentos socioambientais, que ainda estão pendentes de aprovação do próprio Congresso Nacional, como no caso dos Serviços Ambientais e do IR Ecológico.

Todas estas questões são temas de nossa Política Ambiental, que requerem claramente de um processo ampliado de debates e reflexões técnicas e políticas, no sentido pró-ativo e construtivo, sobre o qual a Câmara Federal tem também responsabilidades e pode contribuir objetivamente neste sentido.

Portanto, diante da importância estratégica que representa a Política Nacional de Meio Ambiente, para a promoção do desenvolvimento sustentável no Brasil, e diante dos desafios e gargalos que foram observados principalmente na referida Audiência Publica, inclusive quanto a sua implementação e consolidação, que passa

BE6A39C500
BE6A39C500

necessariamente pelo próprio do fortalecimento do SISNAMA e da implementação dos instrumentos socioambientais previstos na nossa própria Política Ambiental, é que propomos a realização de um "***Seminário Nacional sobre a Lei da Política Nacional de Meio Ambiente"***, para o requerido aprofundamento dos debates e reflexões sobre esta importante legislação ambiental, possibilitando assim que esta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, continue a contribuir pró-ativamente para o fortalecimento e consolidação da Política Ambiental Brasileira.

Sala das Sessões, de de 2013

Deputado Federal Fernando Ferro
PT - PE

BE6A39C500
BE6A39C500